



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 6 de junho de 1955.

LEI Nº 272, DE 6 DE JUNHO DE 1955.

ARQUIVE-SE
Em 6/6/1955

Faz cessão de terreno pertencente ao Patrimônio do Município, por empréstimo, à Sociedade Olímpica de Livramento (S.O.L.).

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder à SOCIEDADE OLÍMPICA DE LIVRAMENTO (S.O.L.), por empréstimo, a título gratuito e prazo indeterminado, um terreno com a área total de 3.100 metros quadrados, medindo 50 metros de frente para a rua Duque de Caxias e 62 ditos pela rua 13 de Maio.

Artº 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º, se destina à construção de quadras de basquetebol e outros desportos amadoristas.

§ único - Além das quadras destinadas a jogos desportivos, a Sociedade Olímpica de Livramento, comprometer-se-á a construir o mureamento completo do terreno, tudo no prazo de um (1) ano, contado da publicação desta lei.

Artº 3º - No caso da municipalidade necessitar do terreno para a construção do Teatro Municipal, para cuja finalidade foi doado ao Município, a Sociedade Olímpica de Livramento receberá uma notificação com o prazo de um (1) ano para entrega do local, sem qualquer ônus para o cedente.

Artº 4º - Qualquer construção a ser feita no local cedido por esta lei, deverá ser previamente submetida à aprovação da Diretoria de Obras da Prefeitura.

Artº 5º - Ocorrendo a extinção da Sociedade Olímpica de Livramento, extingue-se a presente cessão.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 6 de junho de 1955.

(As.) João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Secretário